



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

LEI N.º 654/2000, de 09 de março de 2000.

CRIA GRATIFICAÇÃO DE
DESEMPENHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada Gratificação para os servidores lotados no Programa de Saúde da Família, para os cargos efetivos de Médico e Enfermeiro, em conformidade com o artigo 62, XI da Lei Complementar n.º 001/93, de 29 de abril de 1993.

Art. 2º - A Gratificação criada no artigo acima é de R\$ 3.119,00 (três mil cento e dezenove reais) para o cargo de médico e de R\$ 1.668,00 (hum mil seiscentos e sessenta e oito reais) para o cargo de enfermeiro.

§1º - A referida gratificação somente será devida aos servidores em exercício no Programa Saúde da Família.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º fevereiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 09 dias do mês de março do ano de 2000.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
São Gonçalo do Amarante
Gestão Participativa

EDITAL DE PUBLICAÇÃO No. 0903002/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Avenida Doca Paraíba, n.º 282, Centro, a LEI DE N.º 654/2000, de 09 de março de 2000, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 09 de março do ano 2000.


RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal